

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0002-96 - NIRE 33.3.0035572-3

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0002-96 - NIRE 33.3.0035572-3

Ata Lavrada da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de julho de 2025

Data, Hora e Local: 15/07/2025, às 10hrs00min, na sede social da **Higline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia")**, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, no bairro da Banca Tijuca, CEP 22.775- 057. **2. Convocação e Presença:** Dispensas às formalidades de convocação em face da presença de acionista detentora da totalidade das ações representativas do Capital Social da Companhia ("Acionista"), nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("L.S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede. **3. Mesa:** Presidida por **Daniel Lator Matandos** e secretariada por **Carolina de Farias Vilela**. **4. Ordem do Dia:** (I) em conformidade com o Artigo 12, inciso "xvii" do Estatuto Social da Companhia, deliberar acerca da possibilidade de celebração, pela Companhia, representada por sua administração, de Contrato de Contragratia referente a seguro garantia judicial fiscal, conforme negociação junto a **Fator Seguradora S.A.**, com efeito retroativo sobre todas as apólices e endossos já emitidos ("Contrato de Contragratia"); (II) conforme exigido pelo Artigo 12, inciso "xvii" do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a possibilidade de prestação de garantia em favor de pessoas jurídicas coligadas da Companhia; e (III) em caso de manifestação positiva sobre as demais matérias listadas, autorizar a administração da Companhia, na forma como é representada executivamente por seu diretor, a proceder ao quanto necessário para efetivar as deliberações tomadas durante a assembleia. **5. Deliberações aprovadas:** Após exame das matérias descritas na ordem do dia, sendo autorizada a lavratura desta ata na forma do sumário dos fatos ocorridos em conformidade com o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("L.S.A."), segue a seguir: **1. Sujeita às normas que regem a Companhia, a Acionista, em conformidade com o quanto versa o Artigo 12, inciso "xvii" do Estatuto Social da Companhia, sobre a necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral para que a Companhia, na forma como deve ser representada por sua administração, proceda à celebração de quaisquer acordos que impliquem obrigações em valor superior a R\$ 500.000,00, manifestou seu voto afirmativo para a contratação e celebração do Contrato de Contragratia com efeitos retroativos sobre todas as apólices e endossos emitidos, conforme apresentado pela Fator Seguradora S/A ("Seguradora") por meio da sua corretora líder Viz Administradora e Corretora de Seguros Ltda.**, por meio do qual a Seguradora garantirá à Companhia uma indenização pelo pagamento de valores referentes a débitos inscritos, ou em vias de serem inscritos, em dívida ativa da União ou do FGTS, conforme qualificados no quadro resumo presente à documentação analisada pela Acionista. **5.1.1.** A fim de individualizá-la para posterior referência e eventual apresentação da ata lavrada desta assembleia geral a outrem, a Acionista registra que o contrato cuja celebração é ora aprovada, está estritamente interligado com apólice a ser emitida que tem as seguintes características: (I) Prêmio: R\$ 580.843,57; (II) Importância Segurada: R\$ 9.901.665,78; (III) Tomador: Higline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., CNPJ/MF 07.292.165/0002-90; (IV) Segurado: União Federal; (V) Origem do Débito Garantido: Execução Fiscal promissória pela União Federal, representada pela PGFN, em trâmite sob o nº 00475479-56.2007.4.03.6182, em face da Higline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (incorporada pela Companhia, que a sucede em todas as suas obrigações); e (VI) Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2030. **5.2.** Ao contrário, a Acionista aprovou, na forma como lhe é exigido pelo Artigo 12, inciso "xvii" do Estatuto Social, a concessão, pela Companhia, de garantia em favor de todas as demais empresas coligadas e/ou afiliadas da Companhia, a fim de viabilizar a cobertura de tais empresas dentro do escopo da contratação ora aprovada. **5.2.1.** A identificação de cada uma das empresas componentes do grupo econômico da Companhia será realizada pelo próprio e/ou representante da Companhia, a quem for atribuído o encargo de instrumento próprio e/ou na base de dados da Seguradora, conforme necessário. **5.3.** Por fim, a Acionista autorizou a administração da Companhia, na forma como representada por seu diretor executivo estatutário e/ou a quem esta conceder poderes, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui tomadas, desde o registro desta Ata lavrada em Assembleia Geral no competente registro do comércio, até a assinatura de quaisquer documentos inerentes à operação ora aprovada e autorizada, bem como à realização de transferência bancária e/ou pagamento referente ao prêmio previsto na apólice de seguros emitida pela Seguradora. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos que, lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos presentes, o sendo em via eletrônica, na forma autorizada pela Instrução Normativa 81 de 2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração ("IN 81/20" e "DREI") em seu artigo 36. Rio de Janeiro/RJ, 15/07/2025. *Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.* **Mesa:** **Daniel Lator Matandos** - Presidente e **Carolina de Farias Vilela** - Secretária. Acionista presente: **CAPT Torres e Participações S.A.** Por: **Daniel Lator Matandos** e **Carolina de Farias Vilela** - Diretores. **JUCERJA** Protocolo: 2025/00783711-4 Data do protocolo: 07/08/2025. Certificado o Arquivamento em 13/08/2025 Sob o Número 00007137327 e demais constantes do termo de autenticação. **Gabriel Oliveira de Souza** Vio - Secretário Geral

